

RELATÓRIO DE ANÁLISE DOS COMENTÁRIOS RECEBIDOS

COMENTÁRIOS RECEBIDOS SOBRE A CONSULTA PÚBLICA DO PROCESSO Nº 60800.054608/2009-15 (RBAC 21) E RESPECTIVAS OBSERVAÇÕES

ORIGEM / COMENTÁRIO	OBSERVAÇÃO SOBRE O COMENTÁRIO
AVIATION CENTER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.	
<p>RBAC 21.50(b) & IS145.109-001A itens 5.4 e 5.5:</p> <ul style="list-style-type: none"> · O detentor de um projeto aprovado possui o privilégio de comercializar seu produto para uso na Aviação Civil conforme homologação da ANAC, entretanto este privilégio é concedido na condição de que o fabricante cumpra com o RBAC 21.50(b) o qual requer que o detentor prepare Instruções de Aeronavegabilidade Continuada e depois coloque tais instruções a disposição de qualquer pessoa (operador da aeronave, oficinas de manutenção devidamente qualificadas no padrão requerido etc) a quem os RBAC's requerem o cumprimento de qualquer condição de tais instruções. · Com base nos regulamentos acima referenciados, solicito pronunciamento da ANAC no sentido de confirmar ou não, se o Manual de Manutenção de Componentes (CMM) faz parte das Instruções de Aeronavegabilidade Continuada (ICA's). 	<p>Este comentário não é sugestão de alteração da proposta do RBAC 21. No entanto é necessário esclarecer que o nome atribuído aos documentos regulamentarmente denominados de Instruções de Aeronavegabilidade Continuada – IACs (ou Instructions for Continued Airworthiness – ICAs) requeridos pelo RBAC 21.50, RBAC 23.1529 e RBAC 25.1529 e seus respectivos Apêndices G e H, podem receber os nomes mais diversos possíveis a critério do detentor do certificado de tipo. Portanto para saber qual foi o nome atribuído ao documento, ou aos documentos, que comprovam o cumprimento com os requisitos acima mencionados, deve ser contatado o respectivo detentor do certificado de tipo aplicável.</p>
EMBRAER	
<p>Novo item em 21.1(b)(2) abordando a situação dos certificados em vigor emitidos sob o RBHA 21.</p> <p>RBAC 21.1(b)(2) - Os termos “certificado de tipo”, “certificado suplementar de tipo” e “certificado de empresa fabricante” incluem, respectivamente, o “certificado de homologação de tipo”, “certificado de homologação suplementar de tipo” e “certificado de homologação de empresa.</p>	<p>Sugestão não aceita. A ANAC entende que não há necessidade deste novo parágrafo, pois todos os certificados emitidos permanecerão válidos independente de nomenclaturas.</p>
EMBRAER	
Alteração de item da proposta:	<p>Sugestão não aceita.</p> <p>O texto sugerido em nada contribui para o</p>

RBAC 21.2(b) Qualquer ato cometido segundo o parágrafo (a) desta seção pode resultar em suspensão ou cassação da aprovação ou do certificado, sem que, com isto, haja prejuízos de outras ações previstas em lei.	entendimento do requisito, pois os regulamentos ou qualquer ato normativo da ANAC, não tem o condão de prejudicar ações previstas em lei.
EMBRAER	
Alteração de item da proposta: RBAC 21.3(f)(1) - em adição à documentação requerida nos parágrafos anteriores, o fabricante deverá apresentar, quando solicitado pela ANAC, relatórios de análise, teste ou cálculo elaborados com o objetivo de garantir a aeronavegabilidade continuada no caso de falhas, mau funcionamento e defeitos ou provenientes do resultado de relatórios de investigação de acidentes e incidentes.	Sugestão não aceita. A proposta torna mais reduzida a ação do fabricante, pois iniciaria sua ação somente após o relatório de investigação. Entretanto durante a análise deste comentário foi identificado à necessidade de melhoria na redação do parágrafo (f).
EMBRAER	
Alteração de item da proposta: RBAC 21.4(a)(3)(i) - o índice médio de ocorrências de Parada do Motor em Voo em 12 meses corridos considerando a frota mundial seja igual ou menor que o índice especificado no parágrafo (b)(2) desta seção; e	Sugestão aceita.
EMBRAER	
Proposta de novo item: RBAC 21.4(b)(2)(iv) - Um índice de 0,03 por 1000 horas de funcionamento de motores em operações ETOPS além de 120 até 207 minutos na área de operação do Pacífico Norte e além de 120 até 180 minutos nas demais áreas. Contudo, esse índice não está previsto neste parágrafo, o que gera uma incoerência.	Sugestão não aceita. O RBAC 21 estabelece requisitos para a certificação ETOPS e o RBAC 121 estabelece requisitos para operação ETOPS.
EMBRAER	
Alteração de item da proposta: RBAC 21.73(a) - Qualquer pessoa brasileira, fabricante de uma aeronave no Brasil, pode requerer um certificado de tipo provisório de Classe I ou II, emendas a tais certificados e emendas provisórias a certificados de tipo de que seja detentora. Incluir definição de Classe I e Classe II. Não há nenhuma definição de Classe I ou Classe II nesse regulamento ou no RBAC 01. Deve-se, antes da utilização desses termos, defini-los quanto ao seu significado nos propósitos desta subparte. Propomos então a inclusão desta definição, ainda porque os termos Classe I e II também são utilizados com outros significados no RBAC 21.	Sugestão não aceita. Observar-se que o termo “classe” é usado em no mínimo três concepções diversas no RBAC 21, quais sejam (outras aplicações do termo “classe” ver RBAC 01): 1- Classe no âmbito do tipo de aeronave onde existe a classe especial e por consequência as classes que não são especiais e que são subdivididas em categorias, tais como, normal, utilidade, etc. (ver RBAC 21.17 e, por exemplo, o RBAC 23.1) 2- Classe no âmbito da certificação de tipo e de aeronavegabilidade provisória. Neste contexto existem duas classes, isto é, I e II. A primeira é aquela que se submete somente as regras do RBAC 91 e a segunda aquela que se submete as regras do RBAC 91 e RBAC 121 (ver RBAC 21.73, RBAC 21.221 e RBAC 21.223);

	<p>3- Por último temos ainda classe no âmbito de exportação de produtos aeronáuticos, que se dividem em classe I, II e III e que estão devidamente definidas no RBAC 21.321. Portanto é entendimento da ANAC que estas classes estão explicitadas no RBAC 21, não merecendo definições mais detalhadas.</p>
EMBRAER	
<p>Manutenção de item do RBHA 21: Caso uma definição de classe I e classe II não seja incluída no 21.73(a), sugerimos manter o texto do RBHA 21.81(d): O requerente deve ser detentor de um certificado de homologação de tipo brasileiro, no mínimo correspondente à categoria para a qual está sendo requerido o certificado provisório, a menos que o CTA julgue tal requisito dispensável. Certificados provisório de homologação de tipo Classe I e suas emendas serão emitidos somente para aeronaves categorias primária, normal, utilidade, acrobática ou transporte regional.</p>	<p>Sugestão não aceita. Ver comentários anteriores.</p>
EMBRAER	
<p>Alteração de item da proposta: RBAC 21.175(b) Certificados de aeronavegabilidade especiais são os certificados de aeronavegabilidade emitidos para aeronaves categorias primária, restrita e leve esportiva, os certificados de aeronavegabilidade provisórios. Compreendem ainda, os certificados de aeronavegabilidade para aeronaves recém fabricadas, as autorizações especiais de voo e os certificados de autorização de voo experimental.</p>	<p>Sugestão aceita.</p>
EMBRAER	
<p>Proposta de novo item: RBAC 21.181(a)(6) - Um certificado de aeronavegabilidade para aeronaves recém-fabricadas tem duração limitada à entrega da aeronave ao seu primeiro comprador ou operador e à 31 de dezembro de 2011, o que for menor. A validade do certificado depende, ainda, do atendimento aos requisitos de manutenção do RBHA 43 e 91 aplicáveis à aeronave em questão.</p>	<p>Sugestão aceita parcialmente. Não estabelecido prazo limite de validade para o Certificado de Aeronavegabilidade para Aeronave Recém Fabricada.</p>
EMBRAER	
<p>Manutenção de item do RBHA 21 e proposta de novo item: RBAC 21.190-I - Este certificado é emitido pela ANAC, conforme estabelecido no RBAC 47.155(m), para aeronaves novas, fabricadas no Brasil por empresa detentora de certificado de empresa fabricante, aprovadas sob a subparte G deste regulamento, ou por empresas que produzem aeronaves apenas sob um certificado de de tipo, aprovadas sob a subparte F deste regulamento, após vistoriar e se certificar que a aeronave está conforme com o projeto de tipo e apresenta condições de operação segura. Este certificado tem por objetivo permitir o voo da aeronave entre a data em que foi realizada sua vistoria inicial e a data de entrega a seu primeiro comprador ou operador. Este certificado substitui o certificado referido no RBAC 21.175(a) e o certificado de matrícula, mas só permite que a aeronave seja operada pelo fabricante ou seus representantes. (a) Certificados de aeronavegabilidade para aeronaves recém fabricadas terão validades limitadas a 31 de dezembro</p>	<p>Sugestão aceita parcialmente. Não estabelecido prazo limite de validade para o Certificado de Aeronavegabilidade para Aeronave Recém Fabricada.</p>

de 2011, independente da data de emissão dos mesmos.	
EMBRAER	
Alteração de item da proposta: 21.197(a)(5) – Condução de voos de demonstração para comprador, inclusive treinamento de tripulação do mesmo , em aeronaves novas que tenham satisfatoriamente completado ensaios de voo de produção.	Sugestão não aceita. Não é de competência do RBAC 21 regulamentar aspectos relacionados com organizações que atuam como prestadores de serviço de treinamento em aviação civil, esta competência esta prevista no RBAC 141, Escolas de Aviação Civil. O RBAC 21 só tem competência para treinamentos quando se tratar de aeronave experimental.
EMBRAER	
Proposta de novo item: 21.339 (a) Novo item incluindo certificados de aeronavegabilidade para aeronave recém fabricada.	Sugestão aceita.
FEDERAÇÃO BRAISLEIRA DE VOO A VELA – FBVV	
Alteração de item da proposta: RBAC 21.24(a)(1)(i) for não motorizada; for um avião monomotor ou um Motoplanador, com motor a pistão e aspiração natural.	Sugestão não aceita. O termo “planador” definido no RBAC 01 inclui o motoplanador, portanto se deve observar que o termo “planador” tem um definição de forma ampla e uma definição estrita. Portanto quando não é mencionado de qual planador se esta referindo entende-se que é o sentido amplo, portanto incluindo o motoplanador.
FBVV	
Alteração de item da proposta: RBAC 21.17 (b) Para classes especiais de aeronaves (planadores, motoplanadores, dirigíveis e outras aeronaves não convencionais), incluindo motores e hélices...	Sugestão não aceita. Ver comentário anterior.
FBVV	
Alteração de item da proposta: RBAC 21.35 (d) O requerente deve demonstrar, para cada ensaio em voo (exceto para planadores, motoplanadores e balões livres tripulados), que precauções adequadas foram tomadas...	Sugestão não aceita. Ver comentário anterior.
FBVV	
Alteração de item da proposta: RBAC 21.35(e) Exceto para planadores, motoplanadores e balões livres tripulados, o requerente deve interromper os ensaios em voo estabelecidos...	Sugestão não aceita. Ver comentário anterior.
FBVV	
Eliminação de item da proposta: 21.327 (e) Cada requerimento deve ser acompanhado de uma declaração escrita, feita pelo país importador, de que	Sugestão não aceita. Os regulamentos e acordos internacionais requerem este tipo de informação.

aceitará a aprovação de aeronavegabilidade para exportação se o produto a ser exportado for:	
FBVV	
Alteração de item da proposta: RBAC 21.327 (f)(6) para aeronaves usadas e produtos Classe II ou Classe III recentemente revisados, registros históricos como cadernetas do avião e do motor, documentos de reparos e modificações, etc.	Sugestão não aceita. O RBAC 21.327(f) se aplica para produto Classe I.
FBVV	
Alteração de item da proposta: RBAC 21.335 (a) Encaminhar às autoridades de aviação civil do país importador ao importador todos os documentos e informações necessárias à operação apropriada do produto que está sendo exportado, como por exemplo, manual de voo, manual de manutenção, boletins de serviço, instruções de montagem e outros documentos requeridos pelos requisitos especiais do país importador. Caso solicitado pelas autoridades de aviação civil do país importador, encaminhar aos mesmos cópias dos documentos, informações e outros dados, podendo ser enviados por qualquer meio compatível com os requisitos especiais do país importador.	Sugestão não aceita. Os regulamentos e acordos internacionais requerem este tipo de informação, que na maioria dos casos já foi disponibilizada pelo fabricante.
FBVV	
Alteração de item da proposta: 21.335 (b) No caso de aeronaves a serem exportadas desmontadas, encaminhar à autoridade de aviação civil do país importador ao importador as instruções de montagem do fabricante do produto e uma lista de verificação (aprovada pela ANAC) dos ensaios em voo de produção. Estas instruções devem ser elaboradas com detalhes suficientes para permitir a execução das regulagens, alinhamentos e ensaios no solo, necessários para assegurar que a aeronave está em conformidade com o projeto de tipo aprovado após montagem ; montagem. Caso solicitado pelas autoridades de aviação civil do país importador, encaminhar aos mesmos cópias das referidas instruções podendo ser enviadas por qualquer meio compatível com os requisitos especiais do país importador;	Sugestão não aceita. Os regulamentos e acordos internacionais requerem este tipo de informação, que na maioria dos casos já foi disponibilizada pelo fabricante.
FBVV	
Alteração de item da proposta: RBAC 21.335 (d) Quando conduzindo demonstrações para venda ou voos de traslado para exportação, providenciar as correspondentes autorizações de entrada e sobrevoo de todos os países envolvidos, caso aplicável;	Sugestão não aceita. Não há necessidade de inclusão da expressão “caso aplicável”, pois as autorizações de entrada e sobrevoo sempre serão necessárias em determinadas situações e de acordo com os requisitos da autoridade de aviação civil. São os regulamentos da referida autoridade que determinarão a aplicabilidade ou não e não o RBAC da ANAC, conforme exposto nos documentos da ICAO.
FBVV	
Inclusão de item na proposta: RBAC 21.337 (g) por detentor de uma habilitação de mecânico emitida de acordo com o RBAC 65	Sugestão não aceita. Não há previsão da prerrogativa de “inspeções autorizadas” no ordenamento regulatório da ANAC. Ademais a prerrogativa de inspeções autorizadas segundo os regulamentos dos Estados Unidos demanda de

	requisitos mais amplos do que os de uma certificação como mecânico de aeronave.
FBVV	
Alteração de item da proposta: RBAC 21.500 Aprovação para importação de motores e hélices importados	Sugestão aceita parcialmente. A ANAC esclarece que texto visa deixar bem claro a diferenciação do processo de aprovação da importação do produto físico com o processo de aprovação do projeto de tipo de que trata o RBAC 21.29. Entretanto, após a análise deste comentário, efetuaram-se melhorias na redação desta subparte.
FBVV	
Alteração de item na proposta: RABC 21.502 Aprovação para importação de materiais, peças e dispositivos importados	Sugestão aceita parcialmente. As mesmas razões anteriores aplicáveis a materiais, peças e aparelhos. Observa-se aqui que se esta corrigindo o termo “dispositivo” trocando-o pelo aplicável, isto é, “aparelhos”. Após a análise deste comentário, efetuaram-se melhorias na redação desta subparte.